

LEI Nº1782 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUXÍLIO EM MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO À ENTIDADES**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio em material de construção às seguintes entidades:

. Associação Salvadorense dos Companheiros Anônimos - ASCA, no valor de R\$ 1.000,00, para ser aplicado na construção da sede social;

. Sociedade Cultural Esportiva e Beneficente União de Linha Bonita Baixa, no valor de até R\$ 1.000,00, que será aplicado na construção da sede social;

. Comunidade Evangélica da Paz de Linha Comprida, no valor de até R\$ 1.000,00 para construção de uma sala que se destinará para realização de reuniões, encontros de Senhoras da OASE, ensino confirmatório e outras finalidades.

Art. 2º As entidades deverão prestar contas do auxílio recebido até 30 dias após o recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Material de Consumo, 3.I.2.0.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de dezembro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal